

REUNIÃO ordinária de 6 de agosto de 2015

-----Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira, e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, e do Senhor Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Vereador. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Os eleitos do Partido Socialista apresentaram um Voto de Congratulação pela certificação das Rendas de Bilros de Vila do Conde, com Certificado de Origem e pela entrada no Guinness World Records, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» associaram-se ao Voto de Congratulação apresentado. Os Vereadores da Coligação «Acreditar em Vila do Conde» apresentaram uma Recomendação sobre a descida do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis em Vila do Conde, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante. Os eleitos do Partido Socialista apresentaram uma Declaração sobre a Recomendação apresentada pela Coligação «Acreditar em Vila do Conde» sobre a descida do IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis em Vila do Conde. -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia vinte e três de julho do corrente ano. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSIDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS A INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES, COMISSÕES DE FESTAS E PARÓQUIAS, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural

invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Também as festividades religiosas e manifestações populares em torno da religião e das tradições têm contribuído para a preservação dos nossos costumes, fortalecendo a nossa história e identidade, relevando-se neste aspeto o exemplar trabalho que as Fábricas da Igreja e as Comissões Organizadoras de Festividades têm desenvolvido. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar das limitações orçamentais previstas para dois mil e quinze, por um lado consequência da atual crise económica que se faz sentir e, por outro, pelas restrições que o Governo impôs aos Municípios, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua subsídios às entidades referidas na tabela anexa, pelos montantes identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de subsídios às entidades referidas na tabela anexa e pelos valores nela indicados. -----

----TRÊS. HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BANCAS NO MERCADO MUNICIPAL DE CAXINAS -----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BANCAS NO MERCADO MUNICIPAL DE CAXINAS, do seguinte teor: “No Mercado de Caxinas encontram-se atualmente vagas as bancas com os números cinco e oito, da entrada da Rua da Praia, e trinta e cinco, trinta e nove e quarenta, da entrada da Avenida Infante Dom Henrique, todas destinadas à venda de peixe fresco. Encontra-se igualmente vaga, a banca destinada à venda de produtos hortícolas número trinta e quatro. Assim, considerando o estabelecido pelo número um do artigo quinto do Regulamento dos Mercados Municipais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere proceder à atribuição do uso das bancas acima referidas por licitação em hasta pública, de acordo com as seguintes condições: MERCADO MUNICIPAL DE CAXINAS - BANCAS: Entrada Rua da Praia - Banca número cinco- dois metros quadrados - Peixe; Banca número oito -dois metros quadrados - Peixe - Banca

número trinta e quatro -dois metros quadrados-Fruta/Legumes - Entrada Avenida Infante Dom Henrique - Banca número trinta e cinco - dois metros quadrados - Peixe - Banca número trinta e nove - dois metros quadrados-Peixe - Banca número quarenta -dois metros quadrados -Peixe. As Bancas terão como base de licitação cem euros, podendo ser oferecidos lances mínimos de vinte e cinco. No ato da licitação o adjudicatário depositará na Tesouraria Municipal e mediante guia passada pela Secção de Taxas e Licenças, dez por cento do valor da arrematação, podendo este ser pago em três prestações mensais. A concessão será feita por dez anos e nas demais condições constantes do Regulamento do Mercado Municipal. A concessão será feita preferencialmente a quem seja residente e/ou tenha a sua atividade profissional no concelho de Vila do Conde. Não pode ser concessionada qualquer banca a quem já seja concessionário de bancas nos Mercados Municipais. A Câmara Municipal adjudicará ou não conforme convenha aos interesses do Município, designadamente quando entender ter havido conluio entre os licitantes. O ato de licitação terá lugar no próximo dia oito de setembro de dois mil e quinze, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Outras informações poderão ser obtidas na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal, nas horas normais de expediente.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, concordar com a proposta apresentada, de hasta pública para concessão de Bancas no Mercado Municipal de Caxinas, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----QUATRO. ALIENAÇÃO DE AÇÕES - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a «MUNICIPIA-EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, SOCIEDADE ANÓNIMA» - EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA, do seguinte teor: “A sociedade suprarreferida é uma entidade do sector empresarial local de que o Município de Vila do Conde é accionista, com cinco mil acções no valor nominal de vinte e quatro mil novecentos e cinquenta euros, correspondente a zero virgula setenta e sete por cento do capital social. Da referida sociedade é também acionista o Município da Covilhã. De acordo com o ofício anexo do Senhor Presidente da Câmara, pretende proceder à alienação integral da participação detida na sociedade, pelo valor de vinte e quatro mil novecentos e cinquenta euros. De acordo com o artigo sexto do contrato de sociedade, é solicitado à Câmara Municipal de Vila do Conde para se pronunciar: a) Se o Município de Vila do

Conde pretende exercer o Direito de Preferência na aquisição da totalidade da participação social. Analisado o processo, SUGERE-SE que: a) A Câmara Municipal delibere pelo não exercício do Direito de Preferência na transmissão das ações em causa.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, não exercer o Direito de Preferência, na transmissão das ações em causa, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----CINCO. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER -----

-----a) Informação/Proposta do Jurista Municipal Doutor Alberto Laranjeira relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ANO LETIVO DOIS MIL E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZASSEIS - CIRCUITOS ESPECIAIS - PARECER PRÉVIO, do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal de Vila do Conde de nove de julho de dois mil e quinze foi aprovado o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis. Ora, atento o disposto no Decreto Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro de cinco de setembro, a falta de viaturas municipais, determina a realização de procedimento pré-contratual de concurso público a fim de assegurar o transporte de alunos do ensino básico, no período compreendido entre o dia dezoito de setembro de dois mil e quinze e nove de junho de dois mil e quinze, para os seguintes circuitos especiais: A) Circuito especial para transporte de crianças respeitante à deslocação dos alunos residentes nas freguesias de Outeiro Maior, Ferreiró, Parada e Bagunte para o Centro Escolar Agustina Bessa Luís. B) Circuito especial para transporte de alunos residentes em Canidelo para a Escola Básica de Malta. Para o efeito, estima-se um custo de quarenta e três mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado, valor que pode ser definido como preço base do procedimento de contratação a realizar. Ora a prestação de serviços em causa só pode ser assegurada por pessoa coletiva, sujeita ao regime do artigo septuagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado barra dois mil e quinze), ou seja, sujeita a parecer prévio favorável da Câmara Municipal e a eventual redução remuneratória. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número vinte barra dois mil e quinze, de quatro de fevereiro: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem carácter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da

prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -tratando-se de uma pessoa coletiva, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. Considerando os fundamentos de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Pelo exposto informa-se que pode ser emitido parecer favorável pelo executivo municipal à celebração do contrato proposto.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, emitir parecer prévio favorável à aquisição de serviços de transporte escolar para o ano letivo dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis - Circuitos Especiais -, nos termos e condições propostas, com a abstenção dos Senhores Vereadores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquitecto João Amorim. -----

----SEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, NA FRENTE DE MAR, EM VILA DO CONDE -----

----- a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, NA FRENTE DE MAR, EM VILA DO CONDE, do seguinte teor: “Em conformidade com a Deliberação da Câmara Municipal, de dezanove de março de dois mil e quinze, foi autorizado o procedimento de Concurso Público para eventual adjudicação do fornecimento e instalação de luminárias LED, na frente de mar em Vila do Conde. Foi definido o preço base de duzentos e nove mil duzentos e vinte euros mais imposto sobre o valor acrescentado. O critério de adjudicação adotado foi o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea a) do número um do artigo septuagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos. Tramitado o Procedimento através da plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, foram apresentadas quinze propostas: - Bragalux, Limitada, com o valor global de duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - Laperluz, Limitada, com o valor global de cento e noventa e oito mil quinhentos e nove euros e dezasseis cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - GNC, Limitada, com o valor global de duzentos mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado; - Eyssa Tesis, com o valor global de duzentos e dois mil seiscentos e sessenta e sete euros e dezasseis cêntimos mais

imposto sobre o valor acrescentado; - Cunha Bastos, Limitada, com o valor global de cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - LIAR, Limitada, com o valor global de cento e noventa e nove mil e seiscientos euros mais imposto sobre o valor acrescentado; - IELAC, Limitada, com o valor global de cento e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - J. da Silva Faria, Limitada, com o valor global de cento e noventa e dois mil quinhentos euros e vinte cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - CME, Sociedade Anónima, com o valor global de duzentos e quatro mil trezentos e setenta e três euros e quatro cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - A. Valério de Figueiredo, Limitada, com o valor global de duzentos e oito mil novecentos e setenta e oito euros e oitenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - Sotécnica, Sociedade Anónima, com o valor global de duzentos e oito mil quatrocentos e dezoito euros e cinquenta e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - Omninstal, Sociedade Anónima, com o valor global de cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - Ferroviaal, com o valor global de duzentos e sete mil quinhentos e setenta e nove euros e cinco cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - Carlos Gil, Limitada, com o valor global de duzentos mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e noventa e dois cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado; - Lux Concept, com o valor global de duzentos e cinquenta mil euros mais imposto sobre o valor acrescentado. Analisadas as propostas, o júri deliberou proceder à exclusão das propostas apresentadas pelas concorrentes GNC, Limitada e Lux Concept por não conterem os documentos exigidos pelo Programa de Concurso que permitissem a sua análise, com fundamento nas alíneas a) e c) do número dois do artigo septuagésimo, na alínea o) do número dois do artigo cento e quarenta e seis, ambos do Código dos Contratos Públicos e alíneas a), b) e c) do número um do artigo décimo terceiro do Programa de Concurso. Mais deliberou admitir as restantes propostas em virtude de não se constatarem quaisquer das situações previstas no artigo décimo terceiro do Programa de Concurso e no número dois do artigo septuagésimo e nos números dois e três do artigo cento e quarenta e seis, ambos do Código dos Contratos Públicos. O júri procedeu à elaboração do Relatório Preliminar, o qual foi remetido a todos os concorrentes, tendo a concorrente Cunha Bastos, Limitada apresentado reclamação, solicitando a correção

da pontuação que lhe foi atribuída quanto ao subfator «Plano de Trabalhos», com a consequente reordenação das propostas e a exclusão da concorrente J. da Silva Faria, Limitada, alegando o incumprimento de formalidades na apresentação dos documentos da proposta, com fundamento na alínea l) do número um do artigo décimo terceiro do Programa de Concurso. O Júri deliberou no sentido de não dar provimento à reclamação apresentada, com os fundamentos constantes do Relatório Final de análise de propostas. Nestes termos, o Júri manteve no Relatório Final a ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar. A despesa em causa não tem caráter obrigatório, pelo que a assunção do respetivo compromisso financeiro tem de ser avaliado “à luz” do regime da Lei de Assunção de Compromissos - Lei número oito barra dois mil e doze de vinte e um de fevereiro, que está em vigor e regulamentada pelo Decreto Lei número cento e vinte e sete barra dois mil e doze, de vinte e um de junho. O cálculo dos fundos disponíveis revela que o seu valor é positivo, permitindo a assunção do respetivo compromisso financeiro. A despesa em causa foi autorizada pela Assembleia Municipal, por deliberação de vinte e oito de abril de dois mil e quinze. Assim, cumpridas as formalidades legais do procedimento, pode o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED NA FRENTE DE MAR EM VILA DO CONDE ser adjudicado à firma J. DA SILVA FARIA, LIMITADA, pelo valor global de cento e noventa e dois mil quinhentos euros e vinte cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado. É competente para aprovar a adjudicação proposta e assumir o respetivo compromisso financeiro o Órgão Executivo Municipal. Nos termos e para efeitos do artigo nonagésimo quarto do Código dos Contratos Públicos, o contrato a celebrar deverá ser reduzido a escrito. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, de acordo com o disposto no número dois do artigo nonagésimo oitavo do Código dos Contratos Públicos. Para aprovar a referida minuta tem competência própria o Órgão Executivo Municipal. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a adjudicação do fornecimento e instalação de luminárias LED, na frente de Mar, em Vila do Conde, à firma J. da Silva Faria, Limitada, pelo valor global de cento e noventa e dois mil quinhentos euros e vinte cêntimos mais imposto sobre o valor acrescentado, nos termos propostos, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar, com a abstenção dos Vereadores Senhores Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----  
---Três - Período de Depois da Ordem do Dia -----

----Uma munícipe, a Senhora Ana Macedo, desempregada de longa duração, questionou o executivo municipal sobre o método de seleção dos candidatos às lojas no Mercado de Vila do Conde, e quais foram os procedimentos que a Câmara Municipal adotou para o concurso em causa. A Senhora Presidente agradeceu a sua presença, dizendo que assim tenho a oportunidade de lhe explicar os procedimentos. Disse que houve um concurso público que começou no anterior mandato, e que todos os interessados se podiam candidatar, tendo sido amplamente anunciado, pois era um concurso livre, não era um concurso social, pois havia e há todo o interesse em que aquele espaço seja revitalizado para o comércio, o que levará as pessoas ao local. A Senhora Presidente disse que ainda há lojas que não foram atribuídas e que irá ser aberto novo concurso em data a definir e que a Senhora Ana Macedo podia livremente concorrer e expor o seu projeto, mas alertou que a atividade a instalar terá que ser essencialmente comercial. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

  
-----  
Maria da Conceição Pinto Soares Couto

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA  
06/08/2015

### Voto de Congratulação

O dia 25 de julho de 2015 transformou-se num dia histórico para Vila do Conde e para o artesanato Português, já que as Rendas de Bilros de Vila do Conde foram o primeiro produto certificado, após a publicação do Decreto Lei que Regulamenta o Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Produtos Artesanais Nacionais, tendo as primeiras Rendas de Bilros de Vila do Conde com Certificado de Origem, sido apresentadas na inauguração da 38.ª Feira Nacional de Artesanato, momento importante e decisivo para a valorização deste património vilacondense, que importa manter vivo e presente no panorama local e nacional, querendo ainda preservar a qualidade e autenticidade do produto.

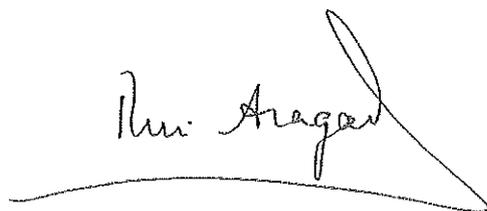
Pertence ao nosso Município a maior renda de bilros do mundo, que a Câmara Municipal candidatou ao prestigiado GUINNESS WORLD RECORDS e cujo certificado foi entregue pela Juíza Oficial do Guinness World Records, Fortuna Burke, à Câmara Municipal no passado dia 2 de Agosto, numa cerimónia levada a cabo junto à Nau Quinhentista. Assistiram a este momento histórico milhares de vilacondenses que, com grande orgulho e emoção, viram ser erguida na Nau Quinhentista esta extraordinária peça e se regozijaram pelo feito alcançado. Este foi um dia de enorme relevo para Vila do Conde, que realçou este património extraordinário, de arte, bairrismo, dedicação e trabalho das nossas 150 Rendilheiras com idades que variam entre os 4 e os 80 anos, com um trabalho constituído por 437 peças, mediando 53,262 metros quadrados, e que sem elas não era possível.

Pela elevada importância da distinção e certificação, os eleitos pelo PS, em sessão ordinária de 6 de agosto de 2015, propõem um Voto de Congratulação por tais relevantes factos.

Vila do Conde, 6 de agosto de 2015



Rui Sá



**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva o Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

**REUNIÃO DE EXECUTIVO MUNICIPAL****PAOD – Descida do IMI em Vila do Conde**

Entraram em vigor recentemente alterações ao Código do IMI que podem fazer baixar o valor a pagar pelas famílias em função do número de dependentes. Essa redução deste imposto, que tem em Vila do Conde a sua taxa máxima, por decisão desta maioria PS, poderá atingir 10% a 20% consoante o número de dependentes. Para que isso aconteça, terá de ser tomada primeiro a decisão em reunião de executivo e posteriormente terá de ser levada para aprovação na Assembleia Municipal.

Caso exista intenção de que tal redução possa produzir efeitos no bolso dos vilacondenses já para 2016, será necessário que a proposta seja apresentada numa das duas próximas Assembleia Municipais e ser comunicada à Autoridade Tributária até antes do final do ano de 2015.

Sendo desde sempre defensores da redução da taxa de IMI aplicada aos vilacondenses, os Vereadores eleitos pelo PSD/PPM acham urgente essa decisão e propõem desde já a sua aprovação em reunião de Câmara. Não nos cansamos de repetir que a redução da Taxa de IMI em Vila do Conde foi um dos principais compromissos políticos que assumimos perante os eleitores no sufrágio de 2013 pelo que, honrando a confiança que nos depositaram, não deixaremos de lutar até que a mesma se concretize. Temos a plena consciência de que apenas falta a vontade política para que isso seja concretizado desde já, aproveitando estes dispositivos previsto na lei.

Mostrando a nossa atenção e persistência nesta matéria, já há cerca de um ano os mesmos vereadores fizeram uma proposta de criação de Áreas de Reabilitação Urbana, aproveitando a delimitação existente no Centro Histórico de Vila do Conde e Azurara, o que permitia a isenção e redução da carga fiscal sobre imóveis reabilitados nessas zonas, nomeadamente o IMI. Nessa mesma altura a maioria PS fez sair uma notícia de que já tinha em curso esse processo e que estaria por terminar. Na verdade nunca a CMVC fez qualquer referência sobre o assunto e um ano depois continuamos sem notícias e sem Áreas de Reabilitação Urbana.

Estas reduções previstas no código de IMI, caso fossem aproveitadas, permitiriam não só poupanças para as famílias e empresas, como serviriam de

---

Os nossos contactos:

[miguel.paiva@cm-viladoconde.pt](mailto:miguel.paiva@cm-viladoconde.pt)  
[fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt](mailto:fernanda.laranjeira@cm-viladoconde.pt)

[constantino.silva@cm-viladoconde.pt](mailto:constantino.silva@cm-viladoconde.pt)  
[joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt](mailto:joao.amorim.costa@cm-viladoconde.pt)

**Vereadores Municipais**

Miguel Paiva o Constantino Silva  
Fernanda Laranjeira o João Amorim Costa

estímulo a factores de desenvolvimento como o aumento da natalidade e a reabilitação urbana correspondentemente.

Dessa forma os vereadores, Miguel Paiva, Constantino Silva, Fernanda Laranjeira e João Amorim Costa, sugerem também aproveitar o mesmo dispositivo legal para majorar e minorar o IMI de acordo com a actividade das empresas locais. Vila do Conde tem no seu Concelho um significativo património industrial. Algumas empresas de sucesso estão cá localizadas, mas também começa existir um vasto património industrial deixado ao abandono. Casos como a Fabrica de Mindelo, Maconde, Tsusuki e o edifício junto à ex Siemens Solar são paradigmáticos e conhecidos. Mas outros existem ao longo do Concelho.

Do nosso ponto de vista defendemos que as empresas de sucesso, criadoras de emprego e riqueza para o Concelho, deveriam ser premiadas com reduções no IMI. No entanto, defendemos também que se aproveite um mecanismo previsto nesta Lei, que permite que se proceda a uma majoração até 30% do IMI a pagar pelos proprietários de imóveis que, pelo seu estado de degradação, deixem de cumprir satisfatoriamente a sua função. Como é público muito deste património está na posse de bancos, instituições financeiras, fundos imobiliários e grandes empresas do sector imobiliário. Esta situação leva a que em alguns casos se inviabilizem soluções de investimento que permitam a criação, instalação de empresas que muito procuram a nossa terra.

Esta majoração, para além de permitir um efectivo equilíbrio financeiro perante as reduções por nós propostas, seria também um eficaz incentivo à criação de emprego em Vila do Conde. Tudo isto está previsto no artigo 112º do Código de IMI que foi aprovado no orçamento de Estado de 2015.

Como se pode constatar pelas propostas fundamentadas e consistentes que apresentamos, é possível aproveitar os mecanismos legais e, com a adequada vontade e determinação política governar para as pessoas. Da nossa parte temos a consciência de estar a fazer aquilo que nos é possível, sempre fieis ao compromisso assumido com os eleitores. Esperamos que a Sra. Presidente da Câmara tenha a capacidade de considerar as nossas propostas e de dar este passo importante no sentido de uma maior justiça fiscal no nosso Concelho.

Vila do Conde, 6 de Agosto de 2015

Os Vereadores:

Miguel Paiva

Constantino Silva

Fernanda Laranjeira

João Amorim Costa

Reunião do Executivo Municipal

6 de Agosto de 2015

Período de Antes da Ordem do Dia

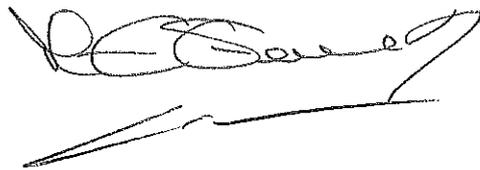
A redução de IMI em função do número de dependentes do agregado familiar é uma possibilidade legal que exige, por um lado, ser requerida pelos interessados, e por outro, ter de ser objeto de deliberação da Assembleia Municipal e comunicada, casuisticamente, à Autoridade Tributária. Essa mesma redução de IMI, no âmbito da Reabilitação Urbana, depende, da criação e aprovação de ARU's (Áreas de Reabilitação Urbana) bem como do potencial beneficiário promover efetivamente a reabilitação urbana do seu prédio. No caso de não haver, em concreto, uma operação de reabilitação urbana do prédio, ainda que abrangido por ARU, e esse prédio esteja em estado degradado e devoluto, a taxa de IMI até poderia ser agravada.

No caso de empresas do sector comercial ou industrial, não há qualquer norma legal que permita uma diferenciação de taxas, quer no sentido de majorar ou minorar as taxas, nem sequer está prevista qualquer possibilidade de aprovação e concessão de benefícios fiscais.

As taxas a aprovar e as respetivas majorações e reduções, terão de ser comunicadas, por transmissão eletrónica, até 30 de Novembro.

A Câmara Municipal, contando com a prestigiosa colaboração dos seus técnicos, tem desenvolvido um trabalho no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Territorial, no qual, para além de uma estratégia global para todo o Concelho, estão a ser diligenciados todos os procedimentos legais com vista à criação de ARU's no território, resultado de um trabalho que tem vindo a ser consubstanciado ao longo de anos na recolha de informação que sustente esse formalismo legal.

Em nota de imprensa de Abril do corrente ano, sendo possível e naturalmente sem causar constrangimentos orçamentais, foi dada a conhecer a intenção deste Executivo Municipal em reduzir a taxa de IMI praticada em todo o território concelhio e para todos os Vilacondenses. Sabemos da responsabilidade que assumimos com essa comunicação e a seu tempo iremos proceder em conformidade com a lei para que, já em 2016, todos os Vilacondenses possam usufruir desse benefício fiscal.



Luís Alves